

**ALERTA COMUNICADO CGSN/SE N.º 14, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 – TERMO DE OPÇÃO 2025**

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) constituídas poderão realizar a solicitação de opção pelo Simples Nacional a partir de **02/01/2025** até o último dia útil de janeiro (**31/01/2025**), produzindo efeitos, se deferida (aceita), a partir de **01/01/2025** (Base legal: art. 16, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

A SEFAZ comunica que foi disponibilizado para consulta, no site www.sefaz.to.gov.br, o arquivo contendo os CNPJs com pendências cadastrais e/ou fiscais junto ao Fisco estadual, para que haja a possibilidade de regularização das pendências impeditivas ao ingresso no respectivo regime, por meio do acesso ao **Menu > Simples Nacional**, “Arquivo CNPJs com pendências_Termo de Opção 2025”.

É necessário que a empresa regularize os débitos que possui junto à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no período de opção pelo Regime do Simples Nacional (Base legal: art. 17, inciso V, da Lei Complementar n.º 123, de 2006; art. 6.º, § 2.º, inciso I, da Resolução CGSN n.º 140, de 2018), ressaltando que os débitos tributários que impedem a opção não são somente os relativos aos tributos incluídos no Simples Nacional, mas de qualquer tributo (ex. IPVA, IPTU, PROCON, etc..)

Os processamentos parciais serão realizados pelo próprio contribuinte quando houver o acesso ao serviço “Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional”, limitado a um processamento por dia. Caso o contribuinte não acesse a página de acompanhamento, a situação da solicitação de opção será modificada apenas no processamento final, o qual está previsto para iniciar no dia 14/02/2025.

IMPORTANTE: Havendo pendências junto ao Estado do Tocantins, e enquanto não vencer o prazo para a solicitação da opção (**31/01/2025**), o contribuinte poderá regularizar as pendências impeditivas ao ingresso no Simples Nacional. Portanto, é necessário procurar as Agências de Atendimento de sua jurisdição a fim de obter informações sobre as pendências e providenciar regularizá-las.

ATENÇÃO: O contribuinte irá procurar a **Agência de Atendimento** para se informar sobre suas pendências e regularizá-las. Após a regularização da pendência e comprovação, a Agência de Atendimento encaminhará a informação de regularidade até **31/01/2025** à Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos – GFE (telefone: (63) 3027-2022), da Secretaria da Fazenda: e-mail: gfe@sefaz.to.gov.br.

SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES: Caso seja problema cadastral: comprove com o Boletim de Informações Cadastrais – BIC regularizado; se for por existência de débitos: o contribuinte deverá quitar todos os débitos existentes e comprovar com a Certidão Negativa de Débitos Estadual.

Em resumo, caso ocorra o impedimento por algum motivo, busque primeiro sanear a irregularidade e comunicar à SEFAZ, após acesse o serviço “Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional”, no Portal do Simples Nacional, para que a





situação da solicitação de opção seja atualizada, sem a necessidade de protocolar impugnação via autuação de processo, observado o prazo até **31/01/2025**.

Assinatura Digital

MÁRCIA MENDES MARQUES BRAGA
Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos
(Portaria SEFAZ n.º 1.147/2024/GABSEC, de
05/12/2024)

Assinatura Digital

ANA ROGÉRIA ENGELBERG DA SILVA
Diretora da Receita

